

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 0139/SGG/2022

**Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2022.**

**O Secretário-Geral de Governo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE**, lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor de Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

**Art. 4º** – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º** – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**E77999EF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2022. Edição 3308  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>